



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS¹

Art. 1º. Este regulamento estabelece as normas sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integralização curricular obrigatória do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, que consiste na apresentação e defesa perante banca de um trabalho final, visando à obtenção do título de Bacharel em Ciência de Alimentos, abordando temas de áreas relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§1º. O TCC será desenvolvido individualmente pelo acadêmico, e poderá ter seu planejamento e suas atividades iniciadas a qualquer tempo, mas respeitando a aprovação nas disciplinas que são pré-requisitos da disciplina CAL5530 (Trabalho de Conclusão de Curso).

§2º. O TCC será desenvolvido, sob a orientação de um Professor da Universidade Federal de Santa Catarina escolhido pelo acadêmico e aprovado pelo Professor da disciplina CAL5530.

§3º. O TCC deverá estar relacionado ao tema sobre Ciência e Tecnologia de Alimentos, envolvendo, preferencialmente, atividade experimental a ser realizada em área ou laboratório da UFSC ou de outrem.

¹ Regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2019.

Art. 3º. O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual e científica na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

§1º. Os objetivos específicos do TCC são os seguintes:

I - Integrar teoria e prática, consolidando a formação profissional;

II - Realizar as atividades de ensino visando à aprendizagem;

III - Gerar aos acadêmicos experiências de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º. O TCC terá carga horária total de 2 (dois) créditos no semestre aos acadêmicos, correspondendo a um total de 36 horas-aula.

Art. 5º. A apresentação e a defesa do TCC ficam condicionadas a matrícula do aluno na disciplina CAL5530 (Trabalho de Conclusão de Curso), oferecida na 8ª Fase do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 6º. O aluno matriculado na disciplina CAL5530 deverá primeiramente elaborar Projeto de Pesquisa definindo área, tema e orientador do Trabalho de Conclusão de Curso e, submetê-lo, por escrito, à análise do Professor responsável pela disciplina CAL5530, juntamente com documento de concordância do Professor orientador.

§1º. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado segundo normas a serem divulgadas pelo Professor da disciplina CAL5530, e conforme a legislação vigente da UFSC.

§2º. O Projeto de Pesquisa, bem como o documento de anuência e concordância do Professor orientador, deverão ser entregues ao Professor responsável pela disciplina CAL5530, impreterivelmente até a data disposta no plano de ensino do semestre letivo da matrícula do acadêmico nesta disciplina.

Art. 7º. Após efetivação da matrícula, durante o semestre letivo da disciplina CAL5530, o acadêmico deverá realizar a seguinte ordem de tarefas:

I - Entregar ao Professor da disciplina, dentro do prazo estipulado no plano de ensino, o Projeto de Pesquisa e o documento de anuência e concordância do Professor orientador;

II - Redigir e entregar o trabalho final relativo ao tema do Projeto de Pesquisa com anuência do seu orientador;

III - Apresentar oralmente, com defesa do trabalho, diante de uma banca examinadora em sessão pública, em data e hora marcadas pelo Professor responsável pela disciplina CAL5530.

Art. 8º. A coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso será realizada pelo Professor responsável pela disciplina CAL5530, que somente poderá ser exercida por um Professor efetivo do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos (CAL).

Art. 9º. O orientador escolhido pelo acadêmico deverá ser Professor da UFSC, em exercício no magistério.

§1º. O número máximo de orientandos por Professor orientador na disciplina CAL5530 é de três alunos por semestre.

Art. 10. Compete ao Professor responsável pela disciplina CAL5530 (Trabalho de Conclusão de Curso):

I - Apresentar este Regulamento aos acadêmicos e aos orientadores de TCC;

II - Aprovar as bancas examinadoras;

III - Apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;

IV - Coordenar a apresentação oral e a defesa dos TCCs;

V - Manter atualizados os Regulamentos e Normas necessários para o atendimento aos requisitos deste Regimento;

VI - Elaborar cada item do plano de ensino, bem como encaminhá-lo aos acadêmicos inscritos no semestre.

Art. 11. Compete ao Professor orientador encaminhar ao Professor responsável pela disciplina CAL5530 a declaração de concordância com a atividade de orientação e com o projeto de pesquisa proposto pelo acadêmico.

Art. 12. Compete ao Professor orientador:

I - Fornecer os recursos necessários para a realização do TCC.

II - Quando necessário, deve submeter o projeto do TCC ao Comitê de Ética da UFSC.

III - Estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos seus orientados de TCC.

IV - Orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas.

V - Manter contato com o Professor responsável pela disciplina CAL5530 visando solucionar dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho.

VI - Auxiliar na elaboração na redação do TCC, visando qualidade da redação e do conteúdo a ser submetido à banca examinadora.

VII - Analisar a versão final do TCC, verificando se as correções propostas pela banca examinadora foram incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota e seu depósito no Repositório Institucional da UFSC, que deverão vir acompanhadas da anuência do orientador do TCC.

Art. 13. Compete ao acadêmico:

I - Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Professor orientador ou Professor responsável pela disciplina CAL5530;

II - Cumprir o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo Professor orientador;

III - Cumprir com os prazos e datas de entrega e apresentação de documentos;

IV - Redigir, a partir da atividade científica desenvolvida, um trabalho de conclusão nos moldes definidos em conjunto com o Professor orientador e pelas Normas vigentes da UFSC;

V - Apresentar e defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

VI - Comparecer em pelo menos em 75% das defesas de TCC realizadas no semestre em que o mesmo estiver matriculado.

Art. 14. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovada pelo Professor orientador, através da apresentação de um termo de anuência, deverá ser obrigatoriamente submetida na forma de autodepósito, ou seja, a submissão do TCC deve ser feita pelo próprio acadêmico diretamente no Repositório Institucional da UFSC, a qual será chancelada pelo Professor responsável pela disciplina CAL5530.

§1º. A chancela do Professor responsável pela disciplina CAL5530 será feita por indicação formal da Coordenação do Curso de Graduação.

§2º. Após aprovado e publicado no repositório institucional da UFSC, não serão admitidas alterações no Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15. Será permitido embargo à disponibilidade dos trabalhos aos seguintes casos:

I - Declaração emitida pela Secretaria de Inovação (SINOVA);

II - Previsão da publicação em livro ou periódico, com o limite de até 1 (um) ano;

III - Manifestação do autor ou do Professor orientador.

§1º. A Coordenação do Curso ficará responsável pela disponibilização do TCC findo o período de embargo.

§2º. As motivações do embargo deverão ser apresentadas à Banca Examinadora do TCC, que incluirá sua decisão na ata de defesa, a qual, após assinada pela Coordenação de Curso, será publicada no Repositório Institucional quando do embargo.

Art. 16. A atribuição da nota no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) referente à disciplina CAL5530 deverá ocorrer mediante o depósito e o cancelamento do TCC no Repositório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. 15.

Art. 17. Compete à banca examinadora receber as cópias do TCC; inteirar-se dos termos do presente regulamento; avaliar a apresentação, o texto científico e as respostas aos questionamentos, de acordo com o presente regulamento e com os critérios definidos em formulário entregue pelo Professor responsável pela disciplina CAL5530 por ocasião das defesas; bem como preencher e entregar ao Professor da disciplina o formulário de avaliação da defesa.

§1º. A banca examinadora será constituída pelo Professor orientador e por dois membros.

§2º. Os membros da banca examinadora devem ser Professores do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos (CAL) da UFSC.

Art. 18. O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio serão passíveis de sanções administrativas e legais ao acadêmico.

Art. 19. As avaliações do TCC serão expressas, respectivamente, com notas de 0,0 a 10,0 (zero a dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas no presente regulamento e em conformidade com os Artigos 69 a 74 da Resolução nº 017/CUn/97 (Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC), respeitando o disposto no art. 15 deste Regulamento.

§1º. O cálculo da nota final será descrito no plano de ensino da disciplina CAL5530, sendo esta responsabilidade do Professor da disciplina.

Art. 20. O acadêmico que não entregar o TCC e/ou não apresentar a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor (Resolução nº 017/CUN/97) fica automaticamente reprovado, devendo realizar matrícula, conforme legislação vigente.

§1º. Não haverá recuperação ou qualquer forma de recomposição da nota atribuída pela banca à defesa ou ao trabalho escrito.

§2º. Se reprovado o aluno poderá manter o Professor orientador, desde que esse manifeste por escrito a anuência em orientá-lo.

§3º. É vedado ao acadêmico reprovado no TCC a defesa do mesmo ou de novo Trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação, devendo haver nova defesa no próximo semestre letivo.

Art. 21. Os casos omissos serão repassados a Coordenação do Curso de Graduação e por fim, ao Colegiado do Curso visando os devidos encaminhamentos.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Colegiado do Curso.